Ofício Externo nº 0919/2025

Araucária, 07 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.713/2025 - autoriza o Poder Executivo a promover a inclusão do Município como ente associado efetivo da Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

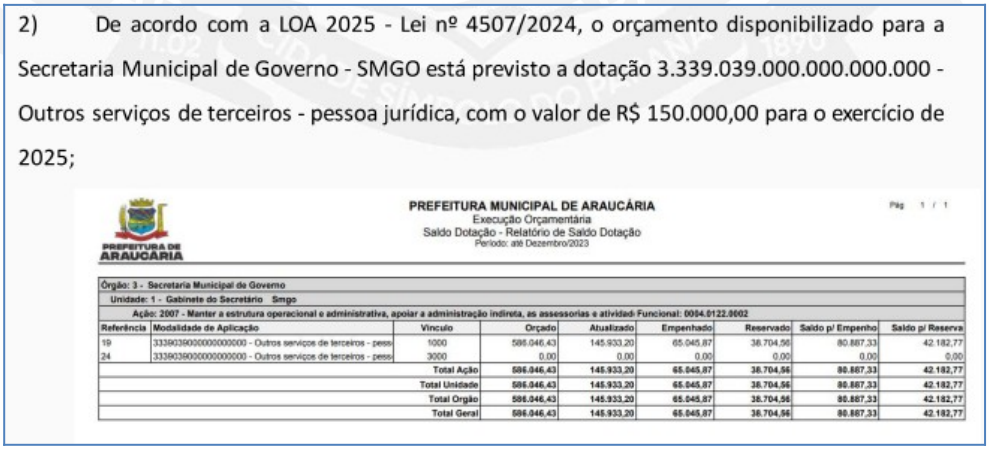
Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 2.713, de 07 de março 2025, que autoriza *o Poder Executivo a promover a inclusão do Município como ente associado efetivo da Associação dos Municípios do Paraná – AMP.*

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõe essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, em regime de urgência, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Referido pedido se deve a necessidade de representação institucional do Município de Araucária nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal, de forma a cumprir os princípios constitucionais da moralidade, eficiência, legalidade, dentre outros, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Cumpre ressaltar que a proposta está dentro dos limites para despesas com "Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, que possui dotação de R$ 150.000,00 para o ano de 2025 – *verbis:*

2) De acordo com a LOA 2025 - Lei nº 4507/2024, o orçamento disponibilizado para a Secretaria Municipal de Governo - SMGO está previsto a dotação 3.339.039.000.000.000.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, com o valor de R$ 150.000,00 para o exercício de 2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Execução Orçamentária
Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação
Período: até Dezembro/2023

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário Smgo
Ação: 2007 - Manter a estrutura operacional e administrativa, apoiar a administração indireta, as assessorias e atividad Funcional: 0004.6122.9002

Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
19	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess	1000	586.046,43	145.933,20	65.045,87	38.704,56	80.887,33	42.182,77
24	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess	3000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total Ação	586.046,43	145.933,20	65.045,87	38.704,56	80.887,33	42.182,77
		Total Unidade	586.046,43	145.933,20	65.045,87	38.704,56	80.887,33	42.182,77
		Total Orgão	586.046,43	145.933,20	65.045,87	38.704,56	80.887,33	42.182,77
		Total Geral	586.046,43	145.933,20	65.045,87	38.704,56	80.887,33	42.182,77

Cumpre ressaltar que a proposição é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual (Lei 4.507/2024),

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/03/2025 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1acb657241189b.

bem como de acordo com os termos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/03/2025 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1acb657241189b.

PROJETO LEI N° 2.713, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a promover a inclusão do Município como ente associado efetivo da Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão do Município de Araucária como ente associado efetivo da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº 76.694.132/0001-22, entidade estadual oficial de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

§1º A contribuição a que se refere este artigo está prevista no Estatuto Social da entidade, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

§2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir, por meio de Decreto, a atualização dos valores de contribuição mensal, nos exatos termos do que for definido pela entidade associativa em Assembleia Geral.

Art. 3º A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Araucária nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei serão fixadas anualmente na Lei Orçamentária Anual e correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, vinculadas a Secretaria Municipal de Governo - SMGO, e se necessário, devidamente suplementadas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para pagamento da anuidade referente ao ano de 2025, esta será suplementada por meio de Decreto.

Art. 5º Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 07 de março de 2025.

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito

Processo nº 10317/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/03/2025 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa64b7e76ac920.